



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.417, DE 27 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHADUR, para implantação de loteamentos populares, alterar ação no PPA 2006-2009 e na LDO 2006 e abrir crédito especial no valor de R\$ 420.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHADUR, para implantação de loteamentos populares, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

§ 1.º O Estado do Rio Grande do Sul repassará ao Município o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para a aquisição de áreas de terra necessárias para a implantação dos loteamentos.

§ 2.º O Município de Montenegro destinará o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para realização de obras de infra-estrutura, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do valor total do convênio.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar no Plano Plurianual 2006-2009, no programa 0165 *Implantação de loteamentos populares*, a ação:

I – ação 1610

Projeto: Aquisição de área e urbanização de lotes para habitação popular – Convênio SEHADUR

Valor: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, no programa 0165 *Implantação de loteamentos populares*, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a ação:

I – ação 1610

Projeto: Aquisição de área e urbanização de lotes para habitação popular – Convênio SEHADUR

Valor: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito


06	SMSAS	
07	Serviço de Habitação Social – FRHP	
16	Habitação	
244	Assistência Comunitária	
4821	Aquisição área/implantação núcleos populares	
1643	Conv. SEHADUR – Aquis. área/urb. Lotes	
4.4.90.51.00-6723	Obras e instalações/Município	R\$ 210.000,00
4.4.90.61.00-6724	Aquisições de imóveis/Estado	R\$ 210.000,00

Art. 5.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 4.º, servirá de recurso o repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHADUR, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a redução da dotação orçamentária n.º 06.07.16.244.4821.1610.4.4.90.61.00 – 6714, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.99.99.02 – 1999, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de março de 2006.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES